



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXI - Edição nº 1358

21 de junho de 2021

PROTEJA-SE
Faça sua parte



- Use a máscara
- Mantenha o distanciamento
- Higienize as mãos



**Prefeitura
de Valença**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ena Cristina de Souza Jannuzzi
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antonio Carlos de Oliveira
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
adm@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes da Graça
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
sme@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
servpublico@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
planejamento@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-2891
Rua Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-0795
Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esporteelazervalenca@hotmail.com
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
sectur@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-3855
Rua Carneiro de Mendonça, 139 -Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108-
Centro - Valença/RJ

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Victor Emanuel do Couto
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone:(24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112 -
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoprevivalenca@gmail.com

UFIVA - R\$ 85,45

de acordo com o Decreto 171 de 18/11/2020
publicado no Boletim Oficial edição 1.275
de 23/11/2020.

UFIR - R\$ 3,7053

de acordo com a Resolução SEFAZ nº
190 de 28/12/2019 publicada no D.O.E.
de 29.12.2020, pág. 09.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** CHC Saude Ltda**Processo Administrativo:** 27372/2019**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care) para atendimento a paciente com mandado judicial**Valor:** R\$ 92.389,98 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** CHC Saude Ltda**Processo Administrativo:** 27372/2019**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care) para atendimento a paciente com mandado judicial**Valor:** R\$ 91.972,89 (noventa e um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** CHC Saude Ltda**Processo Administrativo:** 27372/2019**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care) para atendimento a paciente com mandado judicial**Valor:** R\$ 96.976,72 (noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença**Contratado:** Oficina Irmãos Avila Ltda**Processo Administrativo:** 10074/2021**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura**Valor:** R\$ 18.871,80 (dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença**Contratado:** J.L.A Figueira Auto Mecânica**Processo Administrativo:** 11051/2021**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes a Prefeitura**Valor:** R\$ 23.128,06 (vinte e três mil cento e vinte e oito reais e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença**Contratado:** J.L.A Figueira Auto Mecânica**Processo Administrativo:** 11052/2021**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes a Prefeitura**Valor:** R\$ 13.410,37 (treze mil quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** Nardelli comercio e Serviços Eireli**Processo Administrativo:** 160/2021**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a Saúde Mental**Valor:** R\$ 27.054,00 (vinte e sete mil e cinqüenta e quatro reais)



COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO Nº: 76/2021/SMS/PMV
PROCESSO: 5994/2020;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E CEM – CENTRO DE EXAMES MÉDICOS LTDA EPP (CONTRATADA).
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 250/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDIMENTO DE COTA COMPLEMENTAR A COTA SUS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 26 DE JULHO DE 2021.
DATA: 28 DE MAIO DE 2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO Nº: 77/2021/SMS/PMV
PROCESSO: 5994/2020;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E DR. ULISSES LABORATÓRIO DE PATOLOGIA LTDA (CONTRATADA).
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 249/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA ATENDIMENTO DE COTA COMPLEMENTAR A COTA SUS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 26 DE JULHO DE 2021.
DATA: 28 DE MAIO DE 2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO Nº: 78/2021/SMS/PMV
PROCESSO: 5994/2020;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARQUÊS DE VALENÇA LTDA (CONTRATADA).
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 251/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDIMENTO DE COTA COMPLEMENTAR A COTA SUS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 26 DE JULHO DE 2021.
DATA: 28 DE MAIO DE 2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO Nº: 79/2021/SMS/PMV
PROCESSO: 5994/2020;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E LAPAV LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VALENÇA LTDA (CONTRATADA).
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 248/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DE COTA COMPLEMENTAR A COTA SUS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 26 DE JULHO DE 2021.
DATA: 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 588, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 12196/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **FLAVINE MARA CHAVES**, matrícula nº. 143.812, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 7834/2021 (aquisição de lácteos e suplementos nutricionais destinados a atender pacientes com mandados judiciais e hipossuficientes), e como seu substituto o servidor **Diogo de Castro Couto**, matrícula nº. 119.423.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 589, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 12208/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **ANTÔNIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 7579/2021 (exames laboratoriais), e como seu substituto a servidora **Lucilei da Silva**, matrícula nº. 105.627.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 590, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 12204/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **LUCILEI DA SILVA**, matrícula nº. 105.627, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 8305/2021 (aquisição de materiais de construção), e como seu substituto o servidor **Marcelo José da Silva**, matrícula nº. 101.672.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 591, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO o caráter essencial do serviço prestado pelos Conselhos Tutelares, conforme arts. 131 a 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), devendo o Município prover as instalações, servidores e assegurar o integral funcionamento da secretaria e dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme inteligência do artigo 131 da Lei 8069/90;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no "número legal" para composição do colegiado, devendo haver imediata convocação de suplentes para o preenchimento da vaga em caso de afastamento de quaisquer dos membros titulares, ainda que por férias, conforme art. 16 da Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Tutelar quanto à aplicação de medidas de proteção às crianças e adolescentes e medidas pertinentes aos genitores quando houver risco à integridade física, psíquica, emocional ou moral de crianças e adolescentes, conforme se infere da interpretação sistemática dos arts. 136, 101 e 129 da Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO as leis municipais que regulamentam o Conselho Tutelar, de nº. 2.546/2010, alterada pela lei nº. 2.649/2011;

CONSIDERANDO o art. 21, da lei municipal nº. 2.546/2010;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 11248/2021;

CONSIDERANDO a ordem classificatória do processo de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Valença;

RESOLVE:



Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE, pelo período de 02/08/2021 a 30/10/2021, o Sr. **EDVALDO LASNOR DA SILVA**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CC8, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.546/2010 c/c Lei Municipal nº. 2.649/2011 e Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em razão do período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 592, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **PAULO SÉRGIO GOMES DA GRAÇA**, matrícula nº. 103.462, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 30.641/2019, e como seu substituto o servidor **Marcos Augusto Romeiro Pires**, matrícula nº. 140.295.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

DECRETOS

DECRETO Nº. 85, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“Altera o art. 12 *caput* e parágrafo único, do Decreto nº. 81, de 14 de junho de 2021.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permanência da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634 por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus, não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

Considerando a edição do Pacto social pela Saúde e pela Economia editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro e as métricas para gatilhos de flexibilização das atividades econômicas no estado;

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 12 *caput* e parágrafo único, do Decreto nº. 81, de 14 de junho de 2021, que passam a vigor com nova redação:



Art. 12. Para os servidores públicos municipais do grupo de risco (idosos acima de 60 anos/portadores de comorbidades/gestantes), que forem vacinados com as duas doses, passado o prazo de 21 (vinte e um) dias para a imunização completa, deverão retornar ao trabalho presencial. (NR)

Parágrafo único: *Caso o servidor do grupo de risco tenha concluído o esquema vacinal à imunização da COVID-19, deverá este retornar às suas atividades laborativas na Administração, ao menos que comprove que a vacina não surtiu os seus regulares efeitos imunológicos, o que deverá ser feito através de teste de anticorpos neutralizantes, às suas expensas.* (NR)
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 86, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 11829/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2.014	3.1.90.91.00.00.00	0000	600.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna-Principal	28.843.0002.1.007	4.6.90.71.00.00.00	0000	200.000,00
	TOTAL				800.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Reserva de Contingência	99.999.0002.2.030	9.9.99.99.99.00.00	0000	800.000,00
	TOTAL				800.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



COMUNICADO

Para melhor atendimento ao cidadão, informamos o novo número do Centro Administrativo de Prefeitura de Valença:

2438-5300

 Prefeitura de Valença |  Secretaria Municipal de Administração



Quer Denunciar Locais que estão Desrespeitando Decretos Municipais?

ouvidoria@valenca.rj.gov.br

Guarda Municipal 24h
Telefones: 153 / 2453-2256